SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2013

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº 017/2019

ERRATA N° 017

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria de viagem nº 138/2019, de 22 de Fevereiro de 2019, do motorista: **SEBASTIÃO CAN DIDO BARBOSA**, o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**

Onde-se lê:

MICROONIBUS VOLARE – PLACA – PRM-2921, DESTA MUNICIPALIDADE,

Leia-se:

MICROONIBUS VOLARE – PLACA – PRM-9684, DESTA MUNICIPALIDADE,

Aporé-GO, 26 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (26/02/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:690034F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº 019/2019

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ERRATA N° 019

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria de viagem nº 124/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, da Tecn. Enfermagem: **LEIDIANE CAMARGO DIAS,** o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**

Onde-se lê:

COM SAÍDA NO DIA 08/02/2019, E RETORNO PREVISTO PARA O MESMO DIA. DEVENDO A MESMA RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE DESPESA COM 01 ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 35,00, (trinta e cinco reais).

Leia-se:
COM SAÍDA NO DIA 08/02/2019, E RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09/02/2019. DEVENDO A MESMA RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE DESPESA COM 01 ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 35,00, E DESPESA COM 01 PERNOITE NO VALOR DE R$ 80,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 115,00 (cento e quinze reais).

Aporé-GO, 26 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (26/02/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:805C202F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº 018

ERRATA N° 018

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria de viagem nº 123/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, da Enfermeira: **PAOLA VAZ SOUZA DE MOARES,** o qual passou a vigorar a seguinte nomenclatura**.**

Onde-se lê:

COM SAÍDA NO DIA 08/02/2019, E RETORNO PREVISTO PARA O MESMO DIA. DEVENDO A MESMA RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE DESPESA COM 01 ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 35,00, (trinta e cinco reais).

Leia-se:
COM SAÍDA NO DIA 08/02/2019, E RETORNO PREVISTO PARA O DIA 09/02/2019. DEVENDO A MESMA RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE DESPESA COM 01 ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$ 35,00, E DESPESA COM 01 PERNOITE NO VALOR DE R$ 80,00. TOTALIZANDO UM VALOR DE R$ 115,00 (cento e quinze reais).

Aporé-GO, 26 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (26/02/2019).

JOSÉ LOURENÇO B. L. MARIN
Secretário de Saúde

Publicado por:
Roberta Cristina da Silva Carvalho
Código Identificador:A8EDE0DF

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 044

PORTARIA Nº 044/2019 APORÉ-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **EREMIDES SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.495.938-26, Motorista, realizar viagem a cidade de Jataí/GO, conduzindo o Caminhão de placa PRI-3275**, PARA BUSCAR CIMENTO NA LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA RICA,** com saída no dia **26/02/2018** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. (26/02/2019)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:25C94E15

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 045

PORTARIA Nº 045/2019 APORÉ-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN**, CPF: 848.039.401-34, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **JATAI-GO E GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo Mitsubishi L200, Chassi 93XLJKL1TKCJ17780, **PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDE DA REGIONLA DE SAÚDE DE JATAI E REUNIÃO COM A GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA ASSUNTOS REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, com saída no dia **21/02/2019** e retorno previsto para o dia **22/02/2019**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 alimentações no valor de R$ 120,00, Despesa com 01 pernoite no Valor R$ 190,00 e Despesa com Combustível R$ 180,00, **com o valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. (26/02/2019)

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:226C1ABC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 046

PORTARIA Nº 046/2019 APORÉ-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o Decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Senhor **RENATO SIROTTO CARVALHO**, CPF: 026.868.621-14, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, **PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E AGEHAB**, com saída no dia **26/02/2019** e retorno previsto para o dia **28/02/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 03 Diárias dentro do Estado no valor de R$ 550,00 cada, **Com o valor Total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. (26/02/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:DB4E651F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 047

PORTARIA Nº 047/2019 APORÉ-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FABRICIO DE LIMA SILVA**, CPF: 854.919.771-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **Goiânia/GO**, conduzindo o veículo Mitsubishi Pajero, placa PRA-8418, **LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E AGEHAB**, com saída no dia **26/02/2019** e retorno previsto para o dia **28/02/2018,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às

Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00, Despesa com 02 pernoite no Valor R$ 160,00 e Despesa com Combustível R$ 280,00, **com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. (26/02/2019).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:CC5FF475

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 048

PORTARIA Nº 048/2019 APORÉ-GO, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem na cidade de **GOIÂNIA/GO**, **PARA PARTICIPAR DE UM TREINAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO PARA RETIRADA DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA DE DOAÇÃO PARA O MUNICIPIO**, com saída no dia **26/02/2019** e retorno previsto para dia **28/02/2019**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 140,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de 160,00, **com o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. (26/02/2019)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C7EB5384

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente Termo de Desistência, eu **FRANCISCO AILTON RODRIGUES FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, **DESISTO** da vaga referente ao cargo de PROFESSOR NÍVEL I - CIÊNCIAS no qual fui aprovado no Processo Seletivo Edital n° 002/2018, Edital de Convocação 080/2019, de maneira irrevogável e irretratável, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar outro (a) candidato (a) para ocupar o referido cargo.

Por ser expressão de verdade firmo o presente.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2019.

_____
FRANCISCO AILTON RODRIGUES FERREIRA

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5E996120

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2019

Contrato n° 025/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA / Secretaria Municipal de Educação
Contratada: CONCEIÇÃO CANDIDA PEREIRA DIAS 28911512168
Objeto: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, INCLUINDO COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA/GO.
Vigência: 22/02/2019 À 31/12/2019
Valor: **51.700,00 (cinquenta e um mil, setecentos)**
Dotação: 12.403.0361.2.027-3.3.90.39 FICHA 223 FONTE 101
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 22/02/2019
PREGÃO N. 006/2019

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:36CDE35C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DECISÃO - 2019006864 / 2019002286

Cuida-se o presente de julgamento de impugnação apresentada pela licitante **PRIMECON CONSTRUTORA LTDA - EPP**, nos autos da Concorrência nº 001/2019, na qual se objetiva a contratação de empresa de especializada em pavimentação asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, no município de Mineiros.
A impugnante em suas razões alega que o item nº 5.2.4 constante do instrumento convocatório, qual seja, a exigência de atestado de capacidade técnica operacional ofende a Lei de licitações (Lei nº 8.666/93), tendo em vista que tal condição foi vetada no momento de sanção da referida norma. Sendo, portanto, ilegal o requisito de habilitação exigido.
É O RELATÓRIO, passo a decidir.
A lei nº 8.666/93 estabelece de forma clara e objetiva no seu artigo 41, § 2º o momento para apresentação de impugnação ao edital.
Vejamos,
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.
[...]

§ 2º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência**, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Diante disso, considerando o preenchimento dos requisitos extrínsecos da impugnação, conheço da mesma por ser própria e tempestiva.

Da análise das razões constantes da impugnaçãoverifico não haver razões para retificar e/ou suspender a data de realização da sessão de julgamento das propostas para que seja promovidas alterações no instrumento convocatório.

Não é de hoje que diversas empresas que não possuem acervo técnico de qualidade impugnam os diversos editais de licitação com o intuito de que seja retirada a condição de participação consubstanciada no atestado de capacidade técnica operacional, tudo isso sob o argumento de que o mesmo foi vetado.

O que ocorre, é a falta de leitura e interpretação da própria lei, tendo em vista que, **não houve o veto quanto a possibilidade de exigência do referido atestado**, **o que houve foi o veto quanto a exigência de que o mesmo seja registrado perante o referido conselho de fiscalização**.

Ou seja, o item nº 5.2.4 do edital é claro ao exigir que o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, e em nenhum momento faz referência de que o mesmo seja averbado ou registrado junto aos conselhos profissionais.

Sobre o assunto, em várias hipóteses, as diversas Cortes de Contas do país já enfrentaram a questão objeto da impugnação, sendo assim, a questão suscitada pelo impugnante, há muito já está superada.

O acórdão 1.332/2006 do Plenário do Tribunal de Contas da União tratou em diferenciar de forma clara as duas espécies de habilitação (profissional e operacional):

"A qualificação técnica abrange tanto a experiência empresarial quanto a experiência dos profissionais que irão executar o serviço. A primeira seria a capacidade técnico-operacional, abrangendo atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial com a conjugação de diferentes fatores econômicos e de uma pluralidade de pessoas. A segunda é denominada capacidade técnico-profissional, referindo-se a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado".

O cerne da divergência levantada pela impugnante ocorre em razão do veto presidencial ao art. 30, §1º, II da Lei Federal, que aludia, expressamente, à capacidade técnico-operacional da licitante.

Não obstante a interpretação da impugnante, atualmente a doutrina é praticamente unânime ao asseverar que, é inegável que à época da elaboração da Lei nº 8.666/93 houve a retirada do tópico em que estava prevista a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional (art. 30, §1º, inc. II), levando a supor que com isso se pretendeu extirpar de todos os certames administrativos dito item qualificativo.

A realidade é que, apesar da supressão do inciso legal acima epigrafado, vários dispositivos da mesma Lei 8.666/93 continuaram a prever a comprovação, por parte da empresa, de sua capacidade técnico-operacional.

Assim, deparamos com os arts. 30, inc. II, 30, §3º, 30, §6º, 30, §10, e 33, inc. III do diploma legal já referenciado, onde permanecem exigências de demonstração de aptidão da própria empresa concorrente – e não do profissional existente em se quadro funcional-, inclusive mediante a apresentação de atestados, certidões e outros documentos idôneos.

Sobre o assunto, Hely Lopes Meirelles, destaca-se o seguinte:

"**A comprovação da capacidade técnico-operacional continua sendo exigível**, não obstante o veto aposto à letra*b*do §1º do art. 30. Na verdade o dispositivo vetado impunha limitação a essa exigência e a sua retirada do texto legal deixou a critério da entidade licitante estabelecer, em cada caso, as exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, exigências, essas, que devem ser pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação" (Direito Administrativo, 20ª ed., 1995, p. 270).

A Lei nº 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inc. II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Desta forma, apesar do veto, a Lei nº 8.666/93 continua sendo permitida a exigência de 'comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Sendo assim, o que se tem é a possibilidade ou não da Administração Publica exigir a comprovação da capacidade técnica operacional, e não uma obrigatoriedade.

Portanto, não mais pairam dúvidas de que, segundo a dicção do art. 30, II, e seu §1º, I, pode o edital exigir a 'comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' da empresa participante, sem prejuízo da comprovação de aptidão dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, na forma e com as limitações fixadas no citado §1º e inc. I do mesmo art. 30.

Sobre o assunto, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas da União já se manifestaram:

STJ:"**Administrativo.Licitação.Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.**1. Não se comete violação ao art. 30, II, da Lei .666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se a comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadoras de telefonia no Brasil de execução, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classe "L"e "C" em período consecutivo de vinte e quatro meses,**no volume mínimo de 60.000 HxH**, devidamente certificados pela entidade profissional competente.2.'**O exame do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal, e sua parte final, referente a 'exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações', revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado, indiscriminadamente, mas sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe'**(Adilson Dallari).3. Mandado de segurança denegado em primeiro e segundo graus.4. Recurso especial improvido" (Res. Nº 172.232-SP, rel. Min. José Delgado, DJU de 21.9.98, RSTJ 115/194) (grifamos).

Tribunal de Contas da União:"Habilitação. Qualificação técnica. Capacitação técnico-profissional. Capacitação técnico-operacional. Concorrência. A estabilidade do futuro contrato pode ser garantida com a exigência de atestados de capacitação técnico-profissional aliada ao estabelecimento de requisitos destinados a comprovar a capacitação técnico-operacional nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. (TC-009.987/94-0, publicado no Boletim de Licitações e Contratos, NDJ, 1995, vol. 11, p. 564).

Notadamente na Decisão nº 767/98, a Corte de Contas Federal consignou que a **lei de licitações "não proíbe o estabelecimento de requisitos de capacitação técnico-operacional, mas, sim, retira a limitação específica relativa à exigibilidade de atestados destinados a comprová-la, deixando que a decisão quanto a essa questão fique a critério da autoridade licitante**, que deve decidir quanto ao que for pertinente, diante de cada caso concreto, nos termos do art. 30, II". Invocando Marçal Justen Filho, conclui o relator que a exigência de capacidade técnica da empresa "é perfeitamente compatível e amparada legalmente".

Ademais, **não há fato impeditivo para exigência de capacidade técnico – operacional, o que existe é a vedação de que seja exigido pela administração que os mesmos, possuam registro ou averbação perante o conselho de classe ou órgão equivalente**.

Da análise do item nº 5.2.4 do instrumento convocatório está muito bem definido que não há exigência de registro dos atestados de capacidade técnica operacional, diferentemente, da qualificação técnica profissional.
Deve ser levado em conta ainda, que as exigências de qualificação técnica da presente concorrência estão em perfectibilidade com os acórdãos nº Acórdão n.º 1.052/2012-Plenário, TC 004.871/2012-0; Acórdãos TCU: nº 2099/2009; nº 26666/2016 e nº 1949/2008.

Diante do Exposto, conheço da presente impugnação, e nego provimento a mesma, mantendo incólumes as disposições conditas no instrumento convocatório referentea concorrência nº 001/2019, mantendo a sessão para a data designada, ou seja, 28/03/2019.
Publique-se a integra desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, no *Placard* do Paço Municipal e ainda no sítio eletrônico do Município de Mineiros e no e-mail cadastrado da licitante.

Mineiros, 26 de fevereiro de 2019.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F16C792F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001 - Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços*,* do tipo *menor preço global,* **visando à contratação de empresa para construção de central de gás liquefeito de petróleo (GLP) nas unidades escolares, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra.** O regime de execução será a *Empreitada por preço global (preço certo e total) e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **13h (treze horas) do dia 15 de março de 2019, para abertura às 13h 30min (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:61606D04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019004880

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **BEATRIZ BARROS SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 30 de novembro de 1988, inscrita no CI/RG nº 5254644 SPTC-GO, inscrita no CPF sob o nº 024.660.321-63 e no COREN/GO sob o nº 000.483.320/GO, e no NIT sob o nº 135.59736.31-4, residente e domiciliada na Rua 08, qd 98, lt 02, Centro, Mineiros – GO, fone: (64)9 9989-5900, visando à prestação de serviços na especialidade de enfermeira, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 12/02/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 81.125,00 (oitenta e um mil cento e vinte e cinco reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 12 de fevereiro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:93C830E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRO SOCORRISTA

Nº. DO PROCESSO: 2019004880
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: BEATRIZ BARROS SILVA, brasileira, inscrita no CI/RG nº 5254644 SPTC-GO, inscrita no CPF sob o nº 024.660.321-63.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeira, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de fevereiro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 12 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FDBA229B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2019005374
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Segundo Distratante: MARA REJANE SOUSA SILVA, brasileira, casada, auxiliar de saúde bucal, nascido em 21 de julho de1983, inscrito no CPF sob o nº 003.379.491-07, no CI/RG sob o nº 4632880 2ª via SSP-GO, no CRO sob o nº GO-ASB-7609, e no PIS/PASEP sob o n° 164.96904.09-0, residente e domiciliado na Avenida Filinho Villela, Qd. 16, Lt. 11, casa 01, Residencial Alvina Paniago, Mineiros - GO, fone (64) 9.9616-3113.
Objeto: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Auxiliar de Saúde Bucal (*contrato nº **2018034428** e 1º aditivo nº **2018042590***), firmado entre as partes em 08 de outubro de 2018.
Fundamentação Legal: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
Vigência e Rescisão: O contrato, com vigor de 08 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2019, rescinde-se a partir de 15 de fevereiro de 2019.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:55E38B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - 2018037175-2

Nº. DO PROCESSO: 2018037175-2
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **SUPERMERCADO GUIMARÃES EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ n° 10.558.578/0001-11.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e limpeza, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:279029DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - 2018037175-3

Nº. DO PROCESSO: 2018037175-3
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **TOTAL SEGURANÇA EQUIPPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME,** inscrita no CNPJ n° 13.851.726/0001-80.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e limpeza, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:D6FE5D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - 2018037175-1

Nº. DO PROCESSO: 2018037175-1
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **ADEMILSON PEREIRA SOUZA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 06.191.338/0001-54.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e limpeza, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor Municipal

Publicado por:
Carolina Leonilda Sausen
Código Identificador:5E9BF7FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO

PROCESSO Nº	2011019261
INTERESSADO	CASA SEIS ESTRELAS ROUPAS LTDA
ASSUNTO	REF. A NOTIFICAÇÃO

Trata-se o presente de processo administrativo fiscal, onde consta notificação informando sobre a existência de débitos tributários lançados em dívida ativa e solicitando a regularização dos mesmos.

Devidamente notificado a pagar o débito (fls. 11), o contribuinte manteve-se inerte, não pagando o débito ou apresentando qualquer defesa, conforme Termo de Revelia constante nas fls. 12.

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá: Vejamos:

Art.252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Conforme Notificação via Edital constante nos autos, apesar de devidamente notificado, o Contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como que a Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar o imposto, decidimos manter os levantamentos apurados.

ROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

DANIELA CARNEIRO FUSCO
Advogado do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C91CA0F9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019000099

O Gestor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 396 de 10 de outubro de 2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo SAAE visando aquisição de manutenção e higienização dos aparelhos do ar condicionados da autarquia;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de manutenção da higienização da dos referidos aparelhos;

DECLARA:

I – Dispensada a licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, visando a contratação da empresa FLÁVIA THAIS CUNHA VAZ COSTA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.681.307/0001-14, consoante especificações contidas no Termo de Referência do processo administrativo, nº2019000099 no valor global de R$13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relacionada.

III – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado no placar do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (18/01/2019).

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Decreto nº 396/2016.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:09BB8E25

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Nº. DO PROCESSO: 2019000099
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ sob o n° 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa FLAVIA THAIS CUNHA VAZ COSTA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.681.307/0001-14.
OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá a partir de sua assinatura a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8FE2EDDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO RE-RATIFICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 14.524.513/0001-06. **CONTRATADA: ANA MARIA UMBELINO DOS SANTOS LOUZA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO CI/RG Nº 70293 (SIC–GO) E DO CPF/MF Nº 004.613.711-46. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 013/2017**. **OBJETO**: RE-RATIFICAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2017, SENDO O RETIFICADO O VALOR GLOBAL 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO**. VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2019. **VALOR:** R$ 40.603,32.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:EFABB62C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **LEVIETE DA CONCEIÇÃO 47949724153,** CNPJ/MF Nº 23.021.537/0001-33. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de dois imóveis destinados a utilização da U.B.S. Dr. Carlos Augusto Menezes, imóvel este situado na Rua Alvarindo Elias de Oliveira, Qd. 32, Lt. 10, Bairro Lucilene e U.B.S. Dr. Jhon Derick Partata, imóvel este situado na Rua Leonel Ferreira Azara, Qd. U, Lt. 18, Bairro Pedrolina, conforme Clausula Quarta, item II, dos contratos 017/2017 e 018/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. I, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05101.10.301.0011.1164.449051 (114)**. **VIGÊNCIA**: 90 (NOVENTA) DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS. **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE FEVEREIRO DE 2019. **VALOR:** R$ 25.223,64.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:994338FF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: AUTO POSTO KR 03 LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.813.225/0001-83. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.122.1048.2256.339030 (102). **VIGÊNCIA: 01/02/2019** a 31/07/2019. **DATA DA ASSINATURA: VALOR:** R$270.965,00

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:D8605522

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, INSCRITO NO CNPJ Nº. 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: VIVIANE MARTINS DE PAULA**, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N° 758.283.081-49. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 (DECRETO Nº 013-A/2017). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO BASEADO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA E "B", §1º, DA LEI 8.666/99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.0264.04.122.1048.2351-339036 (100). OBJETO**: ADITIVO DE REAJUSTE DE PRAZO. **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2019**. VALOR MENSAL:** R$1.785,70.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D72C86FC

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA DE GOIÁS, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **LOCADOR: ADEMILSON DONIZETTI DA SILVA**, INSCRITO NO CPF Nº 227.640.891-04. **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2017. **OBJETO**: ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0268.06.181.0012.2007-339036-(100). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO BASEADO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA E "B", §1º, DA LEI 8.666/99. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2019. **VIGÊNCIA:** 01 DE FEVEREIRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **VALOR MENSAL:** R$1.569,05.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:78639DBF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: RS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 06.273.582/0001-66, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019; **OBJETO**: ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO NO PERCENTUAL 20,5407%, sobre o quantitativo de aquisição de peçasDO CONTRATO ORIGINAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B", §1º, DA LEI 8.666/99, **VALOR:** R$ 1.550,00. **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2019.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4977944B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, INSCRITO NO CNPJ Nº. 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: IVANILDE GENOVEVA DOS SANTOS**, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N° 449.387.991-20, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 (DECRETO Nº 013-A/2017). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO BASEADO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA E "B", §1º, DA LEI 8.666/99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **02.0264.04.122.1048.2351-339036 (100)**, **OBJETO**: ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR. **VIGÊNCIA:** 01/02/2019 A 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2019**. VALOR MENSAL:** R$ 1.547,60.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:24C31E88

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** ESTELEMAR DA COSTA MARTINS GONÇALVES**,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF SOB Nº 863.080.761-04**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE IDIOMAS, SENDO INGLÊS E ESPANHOL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, DECORRENTE DO PROJETO DE LÍNGUAS - SHI (SANTA HELENA IDIOMAS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0249.12.361.1048.2239.33.90.36 Fonte- 101**. **VIGÊNCIA:** INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2019. **VALOR:** R$16.500,00.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:57A08D7E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.688, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **MARINA CHRISTINE EMIDIO PEREIRA** nascida em 27 de maio de 1997, RG nº 6.345.947 SSP/GO, CPF º 704.217.581-63, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **MONITOR EDUCACIONAL**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 17º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:6BE30D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.689, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **DELZA BARBOSA DA SILVA** nascida em 24 de maio de 1990, RG nº5.402.062 PC/GO, CPF º 029.701.901-50, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **PROFESSOR – ZONA RURAL/ FAZENDA UNIÃO**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 9º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:6AE31692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.690, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **GESSELIA BATISTA DIAS FERNANDES** nascida em 11 de abril de 1982, RG nº 394344 DGPC/GO, CPF º 000.978.381-44, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **PROFESSOR – ZONA RURAL/ FAZENDA VEREDA II - NORTE**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 7º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:0DB3C9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.691, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **HAYRTON BARBOSA FERREIRA JUNIOR**, nascido em 10 de outubro de 1974, RG nº 1.348.387 SSP/DF, CPF º 658.133.241-00, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **PROFESSOR – ZONA RURAL/UNIÃO**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 8º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:CBB0F556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.692, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **EDMARA PAMELA MARTINS DA CUNHA** nascida em 21 de abril de 1995, RG nº 5.756.959 SSP/GO, CPF º 046.253.121-08, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 1º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:8B7359E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.693, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **ELISAMA PEREIRA DIAS RODRIGUES** nascida em 15 de julho de 1996, RG nº 6.042.457 PC/GO, CPF º 044.556.451-28, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o **PROFESSORA – ZONA URBANA**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 6º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:61BBA083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.694, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **ELENICE FARIAS LIMA** nascida em 10 de janeiro de 1982, RG nº 4.948.602 PGPC/GO, CPF º 948.207.751-20, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal regido pelo

Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 6º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:B062D1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.695, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **ELVIS PEREIRA COSTA**, nascido em 10 de outubro de 1983, RG nº 2.056.931 SSP/DF, CPF º 727.029.151-91, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 7º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:9EFCF89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.696, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **VANILDE CLEMENTE DE ALMEIDA SANTOS** nascida em 15 de maio de 1987, RG nº 6.771.116 PC/GO, CPF º 014 .753.021-00, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 2º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:E95D9175

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.697, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ROSANE MARINHO CHAVES** nascida em 15 de setembro de 1992, RG nº 5.521.589 DGPC/GO, CPF º 038.350.961-09, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o **ATENDENTE**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 3º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:C6994F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.698, DE 26 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 1.698, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 01 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de julho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ADRIANE SERAFIM DOS REIS** nascida em 31 de dezembro de 1994, RG nº 6.073.133 SSP/GO, CPF º 054.199.271-60, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o **MONITOR EDUCACIONAL**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 15º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 26 de fevereiro de 2019.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

LUCIANA DALLA NORA DE FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:733F098A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019-SRP

O Pregoeiro torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.435.441/0001-65, itens: 2 e 3, para aquisição de água mineral, de acordo com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAPLAN).

Abadiânia, 26 de fevereiro de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DA46422B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: BLG LICITAÇÕES LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 24.476,56 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 15/01/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:FA0B942C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE CPAP COM MÁSCARA ORONASAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 13/03/2019 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 26 de fevereiro de 2019.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:50776C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAIS NEGÓCIOS ATACADISTA EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 16.729,80 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 15/01/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5BDF7C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: CRISTAL SOLUÇÕES LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO.
VALOR GLOBAL: R$ 156.235,83 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14/01/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9814D636

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: MAIS NEGÓCIOS ATACADISTA EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO.
VALOR GLOBAL: R$ 351.885,65 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 14/01/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5C07912E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR.
VALOR GLOBAL: R$ 31.363,00 (TRINTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/02/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2018 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9CD5723C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2019

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 15 de março de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nos campeonatos de futebol amador no ano de 2019: Copa 14 de Maio e Copa Independência, Campeonato de Futebol de Salão, Campeonato de Futebol Soçaite,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 26 de Fevereiro de 2019.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:37E5F2F0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2019

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 19 de março de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna,** licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo menor preço por item, **o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza e produção de higienização, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos dessa municipalidade,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 26 de Fevereiro de 2019.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F7ECD7B2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

O *MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO*, por meio do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, ***TORNA PÚBLICA*** a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento dos programas assistenciais do Governo Federal, nos termos da Lei Municipal nº. 1.710/2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO*** será regulado pelas normas do presente **Edital,** realizado em 01 (uma) única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, através da realização de uma prova objetiva, elaborada por uma **Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado,** constituída por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o preenchimento de 11 (onze) vagas de acordo com a seguinte discriminação e exigência para preenchimento:

Programa CRAS	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Educador Social	01	Ensino Médio Completo	40 h./semanais
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	30 h./semanais
Psicólogo	01	Curso Superior em Psicologia	30 h./semanais

Programa CRAS Volante	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	30 h./semanais
Psicólogo	01	Curso Superior em Psicologia	30 h./semanais

Programa CREAS	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Coordenador	01	Curso Superior em qualquer área	40 h./semanais
Assistente Social	01	Curso Superior em Serviço Social	30 h./semanais
Psicólogo	01	Curso Superior em Psicologia	30 h./semanais

Programa SCFV	***Vagas***	***Requisito***	***Carga horária***
Orientador Social	01	Curso Superior em Pedagogia	40 h./semanais
Educador Social	01	Ensino médio completo	40 h./semanais
Educador Físico	01	Ensino superior completo	40 h./semanais

1.2. A remuneração dos cargos mencionados serão:

1.2.1 – Programa CRAS:
a) ASSISTENTE SOCIAL – R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
b) EDUCADOR SOCIAL – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
c) PSICÓLOGO – R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

1.2.2 – Programa CRAS Volante:
a) ASSISTENTE SOCIAL – R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
b) PSICÓLOGO – R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

1.2.3 – Programa CREAS:
a) COORDENADOR – R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
b) ASSISTENTE SOCIAL – R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
c) PSICÓLOGO – R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

1.2.4 – Programa SCFV:
a) ORIENTADOR SOCIAL – R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)
b) EDUCADOR SOCIAL – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
c) EDUCADOR FÍSICO – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de **01/03/2019 a 13/03/2019**, das ***07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hrs.,*** na sede da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jesus – GO, situada na Avenida Goiás, ao lado do Banco Itaú, Centro, nesta cidade.
2.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
2.1.2. Será cobrado taxa de inscrição no valor de **R$ 10,00 (dez reais)** para todos os cargos oferecidos, que deverá ser efetivado por meio de depósito identificado com nome e CPF do candidato, no **Banco Itaú, agência 4318, conta corrente nº 00460-5, sendo o favorecido Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO.**
2.1.3. O comprovante de depósito deverá ser anexado à ficha de inscrição para sua efetivação.

2.2. São ***requisitos para a inscrição no Processo Seletivo*** e para a admissão no cargo**:**
I - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;
II - Ter, na data da convocação para a contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
III - Estar em dia com as obrigações militares, exceto para os candidatos do sexo feminino;
IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – Possuir documentos pessoais exigidos neste edital;
VI – Possuir escolaridade e pré-requisitos básicos exigidos para o cargo pleiteado;
2.3. No ato da inscrição serão solicitados:
2.3.1. O preenchimento regular da ficha de inscrição;
2.3.2. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, contudo, admitir-se-á a inscrição através de procuração mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
2.3.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
2.3.4. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.

3. DAS PROVAS

3.1. A prova objetiva para os níveis médio e superior será constituída de ***50 (cinquenta)*** questões de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, com valor máximo atribuído a 100 (cem) pontos. Cada questão terá o valor de ***2,0 pontos***.
3.1.1. A prova será no dia ***17 de março de 2019, realizada no período da manhã, com horário de início das provas às 08:00 horas e término às 11:00 horas***, na ***ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO***, situada a Avenida Simonides Neto, quadra 12, lote 01, Bairro Dona Eleontina.
3.1.2 – O candidato deve comparecer ao local designado, com antecedência mínima de (01) uma hora do horário fixado para o início das provas, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), do comprovante de inscrição juntamente com o documento de identidade de valor legal (que contenha a fotografia do identificado), indispensáveis para prestação do exame.
3.1.3. ***Somente será admitido ingressar ou permanecer no local de realização de provas*** o candidato que apresentar documento que bem o identifique (com fotografia) como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar.
3.2. A ***prova escrita*** terá duração máxima de 03 (três) horas. Findo este prazo, os candidatos terão suas provas recolhidas.
3.2.1. O desempenho do candidato na prova escrita (objetiva de múltipla escolha) será apurado pelo preenchimento do cartão de respostas (gabarito), único e personalizado, entregue ao candidato.
3.2.2. Na prova escrita, anular-se-á a questão do candidato que, no cartão de respostas, contiver mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura ou, ainda, se nenhuma opção for marcada para a questão.
3.2.3. Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá entregar o cartão de respostas e o caderno de prova devidamente assinados e assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do processo de seleção pública, por ato da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.
3.2.4. Os três (03) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, a fim de presenciar o lacre do fechamento das provas, rubricando-os, juntamente, com o fiscal de sala e coordenador.
3.3. Não haverá segunda chamada de prova nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecido e o não comparecimento no dia e horário designado para realização da prova implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
3.4. Não será permitida ao candidato a consulta a livros, textos comentados, apontamentos ou papéis de qualquer natureza, bem como portar aparelhos eletrônicos de comunicação, calculadora e papéis em branco.
3.5. Para efeito de aferição de notas, serão atribuídos, a cada prova escrita, valores de "0,00 a 100,00" pontos.
3.6. O conteúdo programático determina o limite de abrangência das matérias cobradas nas provas escritas; no entanto, não existe obrigatoriedade de que as provas aplicadas abranjam (contenham) todos os tópicos descritos no referido conteúdo programático.
3.6.1. O conteúdo das provas escritas é o definido no Anexo I, parte integrante deste Edital.

4. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Somente será aprovado o candidato que obtiver a média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.
4.1.1. Será considerado reprovado o candidato que não conseguir obter o percentual mínimo fixado no item "4.1."
4.2. Dentre os candidatos aprovados, a classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos em cada prova.
4.3. O candidato será classificado em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.
4.4. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
4.4.1 – Maior número de acertos nas questões específicas;
4.4.2 – O candidato mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer questão das provas escritas, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da publicação oficial do gabarito, a ser publicado no placar da Prefeitura Municipal de Bom Jesus – GO, na Secretaria de Assistência Social, no site www.bomjesus.go.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
5.2. Os recursos deverão ser entregues e protocolizados, na Sede da Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

6. DA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para o início das atividades, 03 (três) cópias dos seguintes documentos:
a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Diploma de Curso Superior na área pretendida, conforme as vagas descritas neste edital.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. A contratação por prazo determinado, para atendimento das necessidades de excepcional interesse público terá duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido sem direito a indenizações, por iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 dias.
7.2. A diferença entre o número de aprovados dentro do número de vagas ofertadas e o de candidatos aprovados acima deste número constituir-se-á nos candidatos classificáveis.
7.3. A relação dos candidatos aprovados será divulgada oficialmente, em ordem de classificação.
7.4. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer momento, o candidato que:
a) fixar em qualquer documento (inclusive na ficha de inscrição) declaração falsa ou inexata;
b) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos do item "2.2.";
c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia para com qualquer Coordenador, Aplicador e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
d) utilizar-se de qualquer fonte de consultas não autorizadas;
e) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação verbal, escrita, eletrônica, por gestos ou de qualquer outra forma com outro candidato;
f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
g) não devolver o Caderno de Provas.
h) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do fiscal, após o início da prova;
i) utilizar processos ilícitos na realização das provas, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
j) utilizar, no local de aplicação da prova, telefone celular, BIP ou quaisquer outros meios que sugiram possibilidade de comunicação;
k) for apanhado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova.
7.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas deste Edital e o compromisso de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham postas nos dispositivos supracitados.
7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no que concerne à aplicação e julgamento do presente Processo.
7.7. O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei.

Bom Jesus – GO, 26 de fevereiro de 2019.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:7D9A96D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I

PROGRAMA DE PROVAS

CARGO NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/CRAS VOLANTE

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Ética Profissional;

Projeto ético-político-profissional do Serviço Social;

Sistema Único da Assistência Social;

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 (Lei nº8.742/1993 - a lei nº 12.435/2011);

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social;

Sistemas Rede SUAS;

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº8.069/1990;

Lei nº 8.842/1994 que fixa a Política Nacional do Idoso;

CARGO NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL – CREAS

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Ética Profissional;

Projeto ético-político-profissional do Serviço Social;

Sistema Único da Assistência Social;

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 (Lei nº8.742/1993 - a lei nº 12.435/2011);

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social – CREAS. MDS: Brasília, 2011.

Perguntas e respostas: Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social – CREAS. MDS: Brasília, 2011.

Lei nº12.594 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratica ato infracional.

Sistemas Rede SUAS;

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº8.069/1990;

Estatuto do Idoso;

Lei Maria da Penha.

CARGO NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGO – CRAS / CRAS VOLANTE

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Ética Profissional – Código de Ética da Profissão;

Referências técnicas para atuação do(a) Psicólogo(a) no CRAS/SUAS – Conselho Federal de Psicologia;

Sistema Único da Assistência Social;

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 (Lei nº 8.742/1993 - a lei nº 12.435/2011);

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social;

Sistemas Rede SUAS;

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº8.069/1990;

Lei nº 8.842/1994 que fixa a Política Nacional do Idoso;

CARGO NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO –CREAS

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Ética Profissional;

Referências técnicas sobre a Prática de Psicólogas (os) no Centro de Referência Especializado da Assistencia Social (CREAS) – Conselho Federal de Psicologia;

Sistema Único da Assistência Social;

Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1193 - lei nº 12.435/2011);

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Orientações técnicas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – MDS:Brasília – 2011, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Perguntas e respostas: Centro de Referencia Especializado de Assistencia Social – CREAS – MDS: Brasília – 2011.

Lei nº 12.594/2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) – regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/1990 – 2ª Edição – versão atualizada;

Estatuto do Idoso; -Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Sistema Rede/SUAS;

Lei Maria da Penha.

CARGO NÍVEL SUPERIOR – COORDENADOR CREAS

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Orientações técnicas – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – MDS:Brasília – 2011, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Perguntas e Respostas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – MDS:Brasília – 2011;

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei nº 12.594/2012 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) – regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Estatuto do Idoso;

Sistema Rede/SUAS

Lei Maria da Penha.

CARGO NÍVEL SUPERIOR – ORIENTADOR SOCIAL – CRAS/SCFV

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Orientações técnicas Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS – Ministério de Desenvolvimento e Combate a fome, Sistema Único de Assistência Social – Proteção Social Básica, Brasília-009.

Caderno de Orientações – Serviço de proteção e atendimento integral à família e Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – Articulação necessária na proteção social básica, Brasília, 2016.

Perguntas frequentes – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, Brasília, 2016.

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Lei nº8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso.

Sistema Rede SUAS/SISC.

CARGO NÍVEL MÉDIO – EDUCADOR SOCIAL – CRAS/SCFV

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Orientações Técnicas Centros de referência de Assistência Social (CRAS) – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a fome (MDS/2009);

Perguntas frequentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (2015).

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Lei nº8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso;

CARGO NÍVEL SUPERIOR – EDUCADOR FÍSICO – CRAS / SCFV

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Ética Profissional – Código de Ética da Profissão;

Sistema Único da Assistência Social;

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993 (Lei nº 8.742/1993 - a lei nº 12.435/2011);

Orientações técnicas – Centro de Referência de Assistência Social;

Sistemas Rede SUAS;

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº8.069/1990;

Lei nº 8.842/1994 que fixa a Política Nacional do Idoso;

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:1EAD8031

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

RECURSO AO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

Processo Seletivo Público:
Nome do Candidato: _____
RG nº. _____Órgão emissor _____ CPF nº. _____
Tipo de Prova: _____
Nº. da Questão: (_____)
Fundamentação e argumentação lógica:_____
_____
Assinatura do Candidato (conforme Cédula de Identidade)

Atenção: O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes. Cada recurso objetivará uma única questão.

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Coordenador de CREAS:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu(s) serviço(s), quando for o caso; coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social; coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CREAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS; coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS; coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidade de participação dos profissionais e usuários; coordenar a oferta e o acompanhamento do(s) serviço(s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e avaliação das ações desenvolvidas; coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor; contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS; participar de reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado; identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social; coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento.

Assistente Social no CREAS:
Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico-social; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Psicólogo no CREAS:
Coordenar os grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; acompanhar os usuários dos serviços nas audiências na delegacia e no fórum, realizar estudos de casos; elaborar laudos e pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; realizar visita domiciliar quando for necessário; crianças e adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; participar de palestras informativas a comunidade; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; manter atualizado os registros de todos os atendimentos; participar de todas as reuniões da equipe.

Assistente Social no CRAS:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias do PAIF; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias reverenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro de ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializam as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões

preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas as demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Assistente Social no CRAS Volante:

Realização das atividades que compõem o PAIF (acolhida, ações particularizadas; encaminhamentos e acompanhamento familiar particularizado ou em grupo, de acordo com as especialidades sócio territoriais); desempenho da função de técnico de referência do Serviço de Convivência de Vínculos, quando as atividades deste serviços forem desenvolvidas nas localidades atendidas, pela equipe volante de acordo com o reordenamento dos serviços; oferta do serviço de proteção básica no domicílio para famílias com presença de pessoas com deficiência ou idoso que dele necessitem; identificação das famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza; identificação de vulnerabilidade e riso social, e oferta dos serviços de encaminhamento para outros serviços, conforme necessidade; reportar ao coordenador do CRAS as necessidades locais relativas ao SUAS, e de articulação inter setorial; participação de reuniões periódicas com a equipe de referência do CRAS, organizadas pelo coordenador, tanto para planejamento quanto para avaliação dos resultados; participação de capacitação e/ou formação continuada; registro de informações sobre atendimento, encaminhamento e acompanhamento às famílias; inserção de informação sobre interrupção da suspensão da repercussão do benefício do Programa Bolsa Família, sempre que julgar pertinente (SICON).

Psicólogo no CRAS:

Realização de atendimentos psicossoais, entrevistas e orientações Às famílias pertencentes ao território de abrangência do CRAS; desenvolvimento de ações como: acolhida, prestação de informações aos usuários, encaminhamentos para a rede sócio assistencial, referenciamento e contrarreferenciamento; realização de visitas domiciliares às famílias referenciadas pelo CRAS; análise das condições econômicas e sociais das famílias para concessão de benefícios eventuais; mediação de grupos de famílias do PAIF e grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV das áreas referenciadas pelo CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias nas áreas de abrangência do CRAS; realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos e ações voltadas à atenção e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social; registro das ações desenvolvidas, organização e atualização de prontuários, instrumentais e encaminhamentos das famílias assistidas pelo CRAS; participação e contribuição no planejamento, execução e avaliação das ações de trabalho, da rotina de atendimento e funcionamento do CRAS (reuniões sistemáticas realizadas juntamente com a equipe interdisciplinar).

Psicólogo no CRAS Volante:

Realização de atendimentos psicossociais, entrevistas e orientações às famílias pertencentes ao território de abrangência do CRAS/Volante; desenvolvimento de ações como: acolhida, prestação de informações aos usuários, encaminhamentos para a rede sócio assistencial, referenciamento e contrarreferenciamento; Realização de visitas domiciliares às famílias referenciadas pelo CRAS; análise das condições econômicas e sociais das famílias para concessão de benefícios eventuais; mediação de grupos de famílias do PAIF das áreas referenciadas pelo CRAS.Desenvolvimento e CRAS/Volante de atividades coletivas e comunitárias nas áreas de abrangência do CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS/Volante e desenvolvimento de projetos e ações voltadas à atenção e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social; registro das ações desenvolvidas, organização e atualização de prontuários, instrumentais e encaminhamentos das famílias assistidas pelo CRAS e CRAS/Volante; participação e contribuição no planejamento, execução e avaliação das ações de trabalho, da rotina de atendimento e funcionamento do CRAS e CRAS/Volante (reuniões sistemáticas realizadas juntamente com a equipe interdisciplinar).

Educador Social no CRAS:

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS; mediação dos processos grupais do serviço sócio-educativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço sócio-educativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS.

Orientador social no Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do SCFV; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao SCFV; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria na elaboração do planejamento pedagógico das ações executadas no SCFV; apoio aos educadores sociais e facilitadores de oficina na realização de suas atividades; apoio à coordenação no planejamento das ações.

Educador social no Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV):

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do SCFV; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao SCFV; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria na elaboração do planejamento pedagógico das ações executadas no SCFV; apoio aos educadores sociais e facilitadores de oficina na realização de suas atividades; apoio à coordenação no planejamento das ações.

Educador físico no Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV): participar de reuniões organizadas pelas coordenadores e outras atividades como eventos, mobilização comunitária, dentre outras; participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos esportivos e recreativos propostos; planejar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta construída coletivamente; entregar sistematicamente o relatório das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação; inscrever e monitorar a participação dos usuários nas atividades sob sua responsabilidade; desenvolver coletivamente atividades esportivas para crianças, jovens, adultos, idosos atendidas no CRAS e SCFV; estimular e desenvolver potencial criativo de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, aplicando técnicas esportivas e recreativas; planejar, executar, avaliar e acompanhar junto a equipe, o desenvolvimento psicomotor dos usuários dos programas, projetos e serviços; avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; cumprir o cronograma e carga integralmente dos períodos dedicados ao planejamento à avaliação e ao desenvolvimento profissional; preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; participar de reuniões de planejamento e de capacitações; elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; efetuar demais tarefas correlatas a sua função.

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:7C69D49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 2019002991 - RECONTAGEM DE PRAZO DE LICITAÇÃO

Por meio do presente tornamos público que a licitação na modalidade Tomada de Preços acima mencionado, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, para a construção de**

uma Creche Municipal (CEMEI) no Município de Bom Jesus – GO, com abertura prevista para o dia **07/03/2019** as 08h30min, **FICA ADIADA,** para o dia **18/03/2019** as 08h30min tendo, em vista a necessidade de retificações no Edital

Bom Jesus-GO, 25 de fevereiro de 2019.

ELI ALVES
Presidente da CPL

AVISO DE ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROCESSO Nº 2019004499 - RECONTAGEM DE PRAZO DE LICITAÇÃO
Por meio do presente tornamos público que a licitação na modalidade Tomada de Preços acima mencionado, cujo objeto é: **Contratação de Empresa Especializada de engenharia civil, compreendendo mão de obra e material, para a construção da sede da Delegacia de Policia Civil no Município de Bom Jesus - GO,** com abertura prevista para o dia **28/02/2019** as 08h30min, **FICA ADIADA,** para o dia **19/03/2019** as 08h30min tendo, em vista a necessidade de retificações no Edital

Bom Jesus-GO, 25 de fevereiro de 2019.

ELI ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:0EDD4464

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **14 de Março de 2019**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES NO EXERCÍCIO DE 2019.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 26/02/2019.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:73CAE95F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 569/2018

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaNEUZA MATOS DE ARAÚJO – DETETIZADORA PARANÁ, sob o CNPJ Nº: 29.740.365/0001-34, no valor de R$2.096,80 (dois mil noventa e seis reais e oitenta centavos), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviço de limpeza e conservação – dedetização predial; limpeza caixa d'água nas escolas Municipais – Escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende e Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges.

Portelândia/GO, 26 de fevereiro de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:26BACBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP 002/2019

O Município de Portelândia - Goiás torna público para conhecimento dos interessados, que realizará nos dias 18/03/2019 e 19/03/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Praça Santa Dumont s/nº, Centro, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP do tipo MENOR PREÇO ITEM, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e materiais hospitalares para atender as demandas das farmácias do Hospital Municipal Otacilio Jose De Rezende e da Unidade Básica de saúde. O edital poderá ser obtido através do site www.portelandia.go.gov.br ou e-mail licitacao@portelandia.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h ou pelo telefone (64) 3666-1159 ou 3666-1319.

Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, aos 25 de fevereiro de 2019.

STEFANE DOS SANTOS RESENDE CAETANO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:16990AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1329/2018

Nos termos constantes nos ***incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93***, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no ***Decreto Municipal*** 073/2018, bem com no ***parecer jurídico*** 004/2019, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaVIVARE SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNOSTICO, sob o CNPJ Nº: 25.383.543/0001-66, devidamente regularizada, no valor de R$4.462,50 (quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com o objetivo de fornecer serviço médico hospital, odontológico e laboratoriais – mamografias.

Portelândia/GO, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:66356CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1414/2018

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaNEUZA MATOS DE ARAÚJO – DETETIZADORA PARANÁ, sob o CNPJ Nº: 29.740.365/0001-34, no valor de R$1.302,07 (um mil trezentos e dois reais e sete centavos), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviço de limpeza e conservação – dedetização predial e desratificação; limpeza caixa d'água no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende.

Portelândia/GO, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:602F41F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1415/2018

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaNEUZA MATOS DE ARAÚJO – DETETIZADORA PARANÁ, sob o CNPJ Nº: 29.740.365/0001-34, no valor de R$600,00 (seiscentos reais), visando à contratação da empresa devidamente regularizada, com o objetivo de fornecer serviço de limpeza e conservação – dedetização predial e desratificação; limpeza caixa d'água na Unidade Básica de Saúde João Francisco de Oliveira.

Portelândia/GO, 26 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSINA DE REZENDE CARVALHO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:2082DD54

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº059/2019

Nº. DO CONTRATO: 059/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADA: ADRIELI ROCHANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB O N° 030.990.111-18.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 26.180,00 (VINTE E SEIS MIL E CENTO E OITENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01/02/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.302.0210.2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/ASSISTÊNCIA; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/ Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:34FF3C75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2019

Nº. DO CONTRATO: 068/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADO: MARCOS FLAMARION SOUZA MARINI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 23.847.370/0001-64..
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS – (HOSPITAL).
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 406.230,00 (QUATROCENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01/02/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.302.0210.2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/ASSISTÊNCIA; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/ Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:E8E068EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº050/2019

Nº. DO CONTRATO: 050/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: CREDENCIAMENTO Nº 002/2018.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 11.211.433/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE A Sr.ª BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA.
CONTRATADA: PRO VIDA MEDICINA PREVENTIVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 24.427.384/0001-91.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/93, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – (HOSPITAL).
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 70.290,00 (SETENTA MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 07/01/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.22.10.302.0210.2.095 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL/MAC/ASSISTÊNCIA; 3.3.90.34 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

BRUNA VITALINO BORGES PEREIRA
Secretária/ Gestora do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:8FDE452E

GABINETE DO PREFEITO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº064/2019

Nº. DO CONTRATO: 064/2019.
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 25.107.657/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL O Sr.º SIRON QUEIROZ DOS SANTOS.
CONTRATADO: MARLUCIO PEREIRA DOS SANTOS, INSCRITO NO CPF SOB O N° 695.121.751-34.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL 10.520/2002, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CHEVROLET TRACKER LTZ, ANO 2014/2015, COR PREDOMINANTE PRATA, CONFORME AS ESPICIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.
VALOR DO CONTRATO: O VALOR ESTIMADO GLOBAL R$ 45.100,00 (QUARENTA E CINCO MIL E CEM REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 01/02/2019 A 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 10.03.04.122.0052.2.006 – 3.3.90.36

DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

TURVELÂNDIA – GOIÁS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SIRON QUEIROZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Lyla Tatiane de Faria Thomáz
Código Identificador:1509C4D8

